



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 002/2016 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

“SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADA NA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES, DURANTE O CARNAVAL ANTECIPADO 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRANCAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 18 de Janeiro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrancas, localizada na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, na cidade de Carrancas/MG, realizará **Chamada Pública** para a seleção de pessoa física ou jurídica interessada na utilização de espaço público para exploração e comercialização de bebidas, lanches e outros artigos em geral, durante o carnaval antecipado 2016, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta(s) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrancas.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Às 09 horas do dia 18/01/2016.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto selecionar interessado na utilização de espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, (cervejas, refrigerantes, águas, etc) drinks, caipirinhas, lanches, petiscos e outros artigos em geral no carnaval antecipado 2016, descrição detalhada encontra-se no termo de referencia “Anexo I e II” deste edital.

1.2. A pessoa selecionada e apta a contratar com o município terá direito a exploração dos espaços devidamente **delimitados no croqui** parte integrante deste edital.

2. DOS PRAZOS, HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Chamada Pública as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território brasileiro, que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que se apresentem na data e horários aprazados, descritos no preâmbulo.

2.2. O licitante deverá apresentar até a data e horário estabelecidos, os documentos referentes ao presente certame em dois envelopes, sendo que a documentação referente à habilitação deverá estar inserida no **ENVELOPE nº 01** e no **ENVELOPE nº 02** deverá conter a proposta.

2.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas em consórcio.

2.4. A documentação abaixo enumerada, referente à habilitação, deverá ser apresentada no original ou mediante cópia autenticada por tabelião ou por autenticação de funcionário do Departamento de Licitação, sob pena de desclassificação.

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, ficando a interessada responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

2.6. Para correta elaboração da proposta, deverá a empresa atender todas as exigências do presente edital e seus anexos.

2.7. Não serão consideradas propostas de vantagens não previstas neste edital.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

3.1 – O envelope de habilitação das pessoas físicas deverá conter a seguinte documentação:

3.1.1 – Comprovante de inscrição e Situação Cadastral no CPF (Receita Federal), obtido via internet. através do site www.receita.fazenda.gov.br.

3.1.2 – Carteira de Identidade (RG) ou, na falta desta, certidão de nascimento ou casamento.

3.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

3.1.4 – Comprovante de Residência.

3.2 – O envelope de habilitação das pessoas jurídicas deverá conter a seguinte documentação:

3.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

3.2.4 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

3.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

3.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

3.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

3.3. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CHAMADA PÚBLICA N.º001/2015

PROPONENTE (Razão Social da empresa, endereço, e-mail e telefone para contato)

4. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

4.1. O interessado selecionado poderá comercializar as barracas para bebidas industrializadas (cervejas, refrigerantes, águas, etc) drinks, caipirinhas, lanches, petiscos e artigos em geral).

4.2. A comercialização dos produtos será das 9:00hrs da manhã até o término do evento. Não será cobrado taxas extras para o comerciante.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇOS PUBLICOS

5.1. O critério de seleção do vencedor dar-se-á pelo maior valor da oferta, segue abaixo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

valor mínimo exigido para fins de exploração do espaço, podendo os interessados formularem suas propostas, vencendo aquela que oferecer a maior valor.

5.2. Propostas individuais para os dias 21 a 24 de janeiro de 2016:

5.2.1. CARNAVAL DE RUA:

Item	Tenda	Quant	Tamanho	Descrição	Valor total mínimo para a oferta.
1	Tenda 1	43	4 x 4	Comercialização de bebidas, lanches, petiscos e artigos em geral	R\$ 12.000,00

5.3. O valor ofertado será integralmente pago no ato, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal ou pagamento em dinheiro no departamento de arrecadação.

6. DO CREDECIMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para fins de credenciamento a interessada deverá enviar um representante munido de documentos que o credencie à participação:

I. Sendo diretor, sócio, proprietário ou assemblado, da licitante, o credenciamento se dará mediante apresentação de documento de identificação com foto e cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

II. Em se tratando de representante o credenciamento se dará mediante apresentação de documento de identificação com foto, Termo de Credenciamento (anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para apresentar a(s) proposta(s) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social.

6.2. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento, deverão ser entregues separadamente do envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e Proposta(s).

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas quando solicitadas e devidamente preenchidas.

7.1.1. Regras obrigatórias no preenchimento da proposta, modelo disponível no anexo II:

- deve fazer menção ao número da Chamada Pública;
- deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- deve conter número de inscrição do CNPJ ou CPF do interessado;
- não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita.

7.2. O Envelope nº 02 deverá ser endereçado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
CHAMADA PÚBLICA N.º001/2015

PROPONENTE (Razão Social da empresa, endereço, e-mail e telefone para contato)

8. DO PROCEDIMENTO DE SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento **da Documentação de Habilitação e apresentação das propostas**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

8.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Presidente, sob pena de exclusão:

8.2.1. Documentação relativa ao credenciamento, conforme descrito no item 06 deste edital.

8.3. Declarada aberta a sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novas interessadas.

8.4. O Presidente procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a habilitação e fará uma análise de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e exigências constantes deste ato convocatório.

8.5. Encerrada a fase de habilitação passar-se-á a fase de apresentação das propostas, sendo solicitado que as empresas apresentem suas propostas.

8.6. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.7. **Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital**, o(a) interessado(a) será(ao) declarada(o) vencedor.

8.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais presentes.

8.9. O Presidente ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Chamada Pública e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente Chamada Pública por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

10.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações e assinar atas os representantes credenciados, o presidente e a equipe de apoio.

10.4. O interessado ou seu representante legal fica responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

10.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10.6. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. As informações inerentes a esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Carrancas, Setor de licitação, localizada na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou pelo telefone (35) 3327-1107 ou pelo E-mail: licitacao@carrancas.mg.gov.br.

10.8. Fica eleito o foro da comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)**, **ANEXO II (DESCRIÇÃO)**, **ANEXO III (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**, **ANEXO IV (PROPOSTA)**, **ANEXO V (CROQUI)**, **ANEXO VI (TERMO DE LOCAÇÃO)**.

Carrancas-MG, ___ de Janeiro de 2016

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Justificativa da Necessidade de abertura de licitação: Considerando que o carnaval de rua é um dos mais expressivos eventos de Carrancas, realizado há 31 anos ininterruptamente, cujo espírito carnavalesco está sabidamente enraizado na cultura do povo Carranquense; Considerando que os eventos mobilizam a grande maioria da população local, com participação também da população regional e estadual; Considerando que os eventos visam preservar, promover e difundir os valores culturais e sociais do carnaval e de cidadania, agregando conhecimento, crescimento, mudança e consciência artística, gratuitamente a população de Carrancas e região, cujo movimento tem crescido a cada edição, o que também possibilita fomentar o turismo em nosso Município, propagando uma imagem positiva da cidade; Os eventos carnavalescos de Carrancas, tornou-se nos últimos anos uma atração de recreação importante para a população do município, tendo havido aumento de público, conseqüente aumento de custos, os quais fez com que a Prefeitura Municipal de Carrancas através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, buscase fontes de recursos suplementares para amenizar os custos suportados pela municipalidade, por está razão solicitamos a abertura de chamada Pública para seleção de interessados a utilizar espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas (cervejas, refrigerantes, águas, etc) drinks e caipirinhas e outros artigos em geral durante o evento do carnaval antecipado de 2016 a realizar-se de 21 a 24 de janeiro de 2016.

b) Caracterização do Objeto e Descrição Técnica do Objeto: solicitamos a abertura de chamada Pública para seleção de interessados a locação do espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas (cervejas, refrigerantes, águas, etc) drinks e caipirinha e outros artigos em geral durante o carnaval antecipado de 2016 a realizar-se de 21 a 24 de janeiro de 2016. Cedência/locação de espaços para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas (cervejas, refrigerantes, águas, etc) drinks e caipirinha e outros artigos em geral na Praça Manoel Moreira.

c) Definição e Descrição Técnica do Objeto:

CARNAVAL DE RUA:

Tenda de bebidas: Será disponibilizado pelo ofertante vencedor a quantidade de tendas 4x4, para a comercialização de bebidas, lanches, petiscos e outros artigos em geral. A comercialização dos produtos será das 9:00hrs da manhã até o término do evento. Não será cobrado taxas extras para o comerciante.

d) Definição de estratégia e Prazo de Execução: Período de 21 a 24 de janeiro de 2016, durante o carnaval antecipado.

e) Garantia de reserva Orçamentária, com Indicação das Respectivas Rubricas: (Não haverá custos ao Município)

Iara França Teixeira
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

EVENTOS CARNAVAL 2016

DESCRIÇÃO

No ano de 2016 a Prefeitura Municipal de Carrancas está propondo as vendas de espaços nos eventos para empresas ou pessoas interessadas, o evento é, Carnaval antecipado de Rua.

Carnaval de Rua: Resgatando a cultura dos tempos áureos do carnaval de rua de Carrancas, a administração pública vem trabalhando em conjunto com a escola de samba do Município. Tendo como objetivo proporcionar lazer e entretenimento para a população, o Carnaval de Rua que acontece na Praça Manoel Moreira, nos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2016. Segundo informações, o evento reuni aproximadamente 3 mil pessoas por noite.

CARNAVAL DE RUA:

Tenda de bebidas e outros: Será disponibilizado pelo ofertante vencedor a quantidade de tendas 4x4, para a comercialização de bebidas, lanches, petiscos e outros artigos em geral. A comercialização dos produtos será das 9:00hrs da manhã até o término do evento. Não será cobrado taxas extras para o comerciante.

Iara França Teixeira
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome Interessado) _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Departamento de Compras, Cadastro e Operações, podendo participar no presente processo licitatório (**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**), apresentar a proposta, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015	
PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Item 01 - CARNAVAL DE RUA PERÍODO 21 A 24 DE JANEIRO DE 2016:

Item	Tenda	Quantidade	Tamanho	Descrição	Valor ofertado R\$
1	Tenda 1	43	4 x 4	Comercialização de bebidas, lanches, petiscos e outros artigos em geral	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor acima a título de exploração e comercialização do espaço público para colocação de barracas para comércio de bebidas, lanches, petiscos e outros artigos em geral. A comercialização dos produtos será das 9h da manhã até o término do evento. O valor ofertado será integralmente pago no ato, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal ou pagamento em dinheiro no departamento de arrecadação.

_____, _____, _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

Croqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

TERMO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de Locação de Espaço Público, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Carrancas**, com sede na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, bairro Centro, Carrancas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, casado, RG nº M-1616468 e inscrito no CPF sob o nº 323.906.106-68, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250A, Centro, Carrancas MG, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE e de outro lado, (qualificação e endereço completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do Cadastro de Pessoas Físicas nº-...; residente e domiciliado a, nº, no bairro na cidade de, doravante denominado PERMISSONÁRIO, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de permissão, objeto da Chamada Pública nº 001/2016, processo 002/2016, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 em sua redação atual, e toda legislação complementar e cabível, pelo Edital e seus anexos, tendo ainda, entre si justo e contratado as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento contratual é a Locação de Espaço Público ao redor da Praça Manoel Moreira, no município de Carrancas-MG, para colocação de barracas durante o carnaval antecipado 2016 no período de 21 a 24 de janeiro de 2016, para exploração da atividade de alimentos e bebidas, etc

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) dias, a partir de sua assinatura, período somente para o Carnaval antecipado 2016..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1 - A permissão de uso terá o valor de R\$..... (..... reais), conforme lance da proposta de preço vencedora na chamada pública 001/2016 e deverá ser pago na data de assinatura do contrato de locação, através de documento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda. Uma vez não depositado o valor no prazo estabelecido será chamado o segundo colocado para pactuar a locação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

4.1 - Da PERMITENTE:

4.1.1 - É assegurada à PERMITENTE o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e na Chamada Pública nº 001/2016 e aquelas que se fundamentam no interesse público.

4.1.2 - Efetuar, através das áreas pertinentes ou Comissões Especiais, a fiscalização do uso do espaço, objeto deste instrumento, bem como o cumprimento de todas as condições impostas para a execução do objeto deste instrumento contratual.

4.1.3 - Observar e fazer cumprir as condições estipuladas nas Leis 8.666/93, nas condições impostas no Edital de Chamada Pública nº 001/2016 e seus anexos e em toda legislação cabível e aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

4.2 – Da (o) PERMISSONÁRIA (O):

4.2.1 - É assegurada ao PERMISSONÁRIA (O) o exercício, na defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no Edital de Chamada Pública nº 001/2016.

4.2.2 - Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem garantia de prazo prévio para o exercício de ampla defesa.

4.2.3 - Explorar o terreno, pelo prazo e condições aqui avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. – Devera ser instaladas pelo arrematante barracas padronizadas no tamanho 04x04 metros todas com teto em lona tipo piramidal, na cor branca, todas com extintores de incêndio conforme solicitação do Corpo de Bombeiros.

5.2. – A ligação da energia elétrica-CEMIG nas barracas **é por conta do arrematante do espaço.**

5.3. – O arrematante deverá obedecer aos critérios de higiene conforme exigências da vigilância sanitária municipal.

5.4. – O arrematante que comercializar produtos alimentícios deverá estar usando avental e touca higiênica.

5.5- Será aceito comércio de bebidas em lata e copos descartáveis, veda a comercialização de produtos armazenados em vidro.

5.6. A comercialização de quaisquer produtos serão de responsabilidade do arrematante, bem como a limpeza da barraca e segurança da barraca, durante todos os dias do evento por 24 horas por dia.

5.7. – Somente poderão ser comercializados gêneros alimentícios, bebidas nos espaços públicos a serem arrematados, vedada a comercialização fora das dependências.

5.8. – Será de responsabilidade da Prefeitura a instalação dos sanitários químicos, tendas 10x10m, som e iluminação.

5.9 – O evento tem previsão para início no dia 21 de janeiro de 2016 a partir das 19 horas.

5.10 – Os carrinhos de pipocas, algodão doce, milho verde e similares são de competência do arrematante do espaço.

5.11 – As barracas não poderão atingir o passeio das ruas.

5.12 – É proibido instalar barracas que comercialize ferramentas tais como: Serrotes, chaves de fenda etc. e utensílios como: faca, canivetes, tesouras etc.

5.13 – Preenchidos os espaços constantes no croqui não serão instaladas mais barracas extras.

5.14 – Assuntos pertinentes as barracas devem ser resolvidos pelo locador do espaço.

5.15 – Qualquer fato ocorrido dentro da área das barracas, em suas mediações ou provenientes dela será de responsabilidade do locador do espaço.

5.16 – As barracas devem ter a distância de no mínimo 01 (um) metro uma da outra.

5.17 – Os carros de cachorro quente são de competência do locador, com a obrigatoriedade de instalar-se dentro da barraca padronizada (área da Praça) e fora da área somente em local pré-fixado pela coordenação.

5.18 – Proibido qualquer comércio ambulante, mesmo com mercadorias dos barraqueiros instalados no local da locação.

5.19 – É terminantemente proibido qualquer tipo de som nas barracas durante o evento.

5.20 – O locador ficará subordinado a equipe de coordenação, representada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Sra. Iara França Teixeira.

5.21 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser instituído unilateralmente pelo poder público outras obrigações ao Permissionário quando da assinatura do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes, será o da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim justas e contratadas, de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Carrancas, ____ de _____ de 2016.

José Raimundo dos Santos
Prefeito Municipal

Permissionário
Representante Legal

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF nº:

2 - _____

Nome:

CPF nº: